



Contribuições da Psicanálise na Escuta Clínica de Adolescentes em conflito com a Lei

Carlos Mendes de Lima Júnior¹; Fernanda Silva Luna Agra²; Jacqueline Pereira Alves³

Resumo: Apresenta-se no seguinte artigo uma análise a conduta de jovens em conflitos com a lei, fundamentado a uma visão baseada na escuta clínica psicológica com base na abordagem psicanalista Freud-Lacanian, tendo como o propósito analisar a partir de um caso real e explicar como esses comportamentos conseguem se materializar através da violência, tendo como base o histórico de experiência de vida e o contexto social do adolescente, como também familiar, nas quais buscamos interpreta-los através de conceitos psicanalíticos. Assim, analisamos a partir de medidas socioeducativas como tanto a psicologia com suporte da psicanálise e a jurisdição podem ajudar diante ao caso para um melhor manejo clínico e entendimento acerca do mesmo.

Palavras-chave: Psicanálise; Escuta clínica; Adolescente.

Contributions of Psychoanalysis in the Clinical Listening of Adolescents in Conflict with the Law

Abstract: An analysis of the conduct of young people in conflicts with the law is presented in the following article, based on a view based on clinical psychological listening based on the Freud-Lacanian psychoanalyst approach, with the purpose of analyzing from a real case and explain how these behaviors are able to materialize through violence, based on the adolescent's history of life experience and social context, as well as family, in which we seek to interpret them through psychoanalytic concepts. Thus, we analyzed from socio-educational measures how both psychology supported by psychoanalysis and jurisdiction can help the case for better clinical management and understanding about it.

Keywords: Psychoanalysis; Clinical listening; Teenager.

¹ Mestrado em Educação com menção em Gestão Escolar pelo Universidad de Santiago de Chile, Chile. Gestor administrativo do Colégio Salesiano São João Bosco, Brasil. Graduando em Psicologia pelo Centro Universitário Dr. Leão Sampaio – UNILEÃO. carlosjrdb@gmail.com;

² Mestre em Desenvolvimento Regional Sustentável pela Universidade Federal do Ceará. Especialista em Docência do Ensino Superior e em Recursos Humanos. Professora titular da UNILEÃO e graduanda em Psicologia pelo Centro Universitário Dr. Leão Sampaio, Brasil. fernandaagra@leaosampaio.edu.br;

³ Graduanda em Psicologia pelo Centro Universitário Dr. Leão Sampaio. jacquelinealves12@outlook.com.

Introdução

Este artigo tem por objetivo apresentar as contribuições da escuta clínica do psicólogo de orientação psicanalítica freud-lacanianana nos atendimentos ofertados aos adolescentes e jovens em conflito com a lei. Interessa-nos especialmente a experiência com adolescentes infratores, em razão, de a adolescência ser uma fase de mudanças e, da problemática da violência envolvendo adolescentes, se fazer cada vez mais presente em nosso cotidiano, ressaltando a repetição dos atos violentos e delitos.

Na sequência do artigo abordamos as peculiaridades dos efeitos da posição de agressores e da marca que os adolescentes carregam na concepção de adolescente delinquente que podem levar à produção de mais violência e de suas ressonâncias sintomáticas na cultura, sendo a angústia e a falta de sentido exemplos desse quadro.

Finalmente, por meio da exposição e discussão de um caso de adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, avaliamos que através da escuta psicanalítica, o adolescente pode vir a ter a possibilidade de questionar-se sobre os seus atos, se responsabilizando por eles, criando uma solução própria para lidar com o não saber fazer com a falta de simbolização da angústia que se tornou em ato infracional.

Dessa forma, podemos inferir a relevância da escuta da palavra do adolescente em conflito com a lei, contribuindo veementemente para que ele seja considerado um sujeito de particularidades, único, tendo em vista que o que definitivamente importa ao analista é o sujeito. Todo o fazer e o pensar do psicanalista deve por o sujeito em primeiro lugar da cena analítica, procedendo com as possibilidades de inserir os adolescentes e jovens na sociedade por meio de vigorosos laços sociais e com um novo projeto de vida.

Psicanálise e Direito

De acordo com pesquisas acerca da psicanálise, o contato de Freud com o Direito nunca foi extenso, mas, apesar disso, mesmo que em poucas ocasiões, ele sempre encarou frente a frente o assunto quando foi chamado a pronunciar-se sobre o campo jurídico. Em 1906, foi a primeira vez que Freud dirigiu-se a futuros juízes e advogados, numa conferência aos estudantes vienenses, interessados em um novo método de investigação, com que pudessem induzir o réu a declarar-se culpado por meio de sinais objetivos que revelasse aquilo que ele evitava dizer.

Na ocasião referida acima, Freud (1906) falou da psicanálise e da determinação dos fatos nos processos jurídicos e apresentou o método psicanalítico. Ele traçou um paralelo entre o histérico e o criminoso, apontado para a existência de algo oculto, supostamente um segredo que ambos guardam em comum, no entanto, a diferença entre eles consiste no fato de que “o criminoso conhece e oculta esse segredo, enquanto o histérico não conhece esse segredo, que está oculto para ele mesmo” (FREUD, 1906, p. 110).

Freud também escreveu relatórios acerca de casos criminais em 1922 e em 1931, mas sempre alertando que o veredito final do tribunal nunca deve se sustentar ou ter como referência as investigações psicanalíticas, na medida em que a psicanálise não pode colaborar nas decisões do Direito sobre a culpa e o castigo. Assim sendo, cabe à psicanálise oferecer tratamento para aquele que o deseja, e, ao Direito, a aplicação da lei, estabelecendo a punição referente ao ato infracional ou criminoso.

Daí se pode observar que há uma diferença entre a psicanálise e as práticas do Direito, onde cada uma mantém seu campo de atuação bem delimitado, pois se o Direito trabalha com a objetividade, as intervenções da psicanálise considera o que há de único em cada sujeito, sempre na perspectiva do caso a caso (SOUZA; MOREIRA, 2014).

No Direito não existe um questionamento sobre o ato, apenas é aplicada a punição sobre aquele que transgredir a lei, uma forma de fazer com que o adolescente responda a sociedade pelas consequências da transgressão cometida. Nesse caso não há uma responsabilização do sujeito em relação ao ato cometido. Para a Psicanálise só é possível uma resposta se houver questionamento e reconhecimento (SOUZA; MOREIRA, 2014).

Segundo Pacheco (2003 apud FERREIRA; VESCOVI, 2014), na Psicanálise não se pode considerar apenas um sujeito de direitos, mas também um sujeito de impulsos e desejos. Resgata-se, desse modo, aspectos que nos fazem compreender as razões do ato infracional do adolescente, visando a analisar cada caso em sua particularidade. Por isso, não obstante as diferenças, de modo algum estão impedidas, a Psicanálise e o Direito, de manter um diálogo fecundo, mesmo porque ambas se ligam num ponto preciso: o sujeito do Direito é o mesmo sujeito da Psicanálise no que diz respeito à linguagem.

Adolescentes em conflito com a lei a partir de uma visão psicanalista

Em um contexto psicanalítico o conceito de adolescência se propõe a partir de uma ordem de passagem que segundo Corso & Corso (2018) ocorrem muitas mudanças físicas,

orgânicas, culturais e psíquicas, acontecendo assim, a produção de mecanismos de identificação com o mundo, podendo ser conceituado “como algo subjetivo na qual cada indivíduo produz seu próprio significado a partir do seu contexto social” (ROSA JÚNIOR, 2006, p. 32). Essa transformação pode ser evidenciada a partir do seguinte trecho de Aberastury:

As mudanças psicológicas que se produzem neste período, e que são a correlação de mudanças corporais, levam a uma nova relação com os pais e com o mundo. Isto só é possível quando se elabora, lenta e dolorosamente, o luto pelo corpo de criança, pela identidade infantil e pela relação com os pais na infância. Quando o adolescente se inclui no mundo com este corpo já maduro, a imagem que tem do seu corpo mudou também sua identidade, e precisa então adquirir uma ideologia que lhe permita sua adaptação ao mundo e/ou sua ação sobre ele para mudá-lo (ABERASTURY, 1981, p. 13).

Com base nesse processo da adolescência citado acima, De Lima (2019, p. 117) atribui essa transição em definições biológicas, psicológicas e sociais, estando relacionadas com o enfrentamento de aspectos externos e internos, contribuindo assim, para sua busca de identidade. Nessa ordem os vínculos afetivos como a família muitas vezes deixam de fazer parte da visão central desse adolescente, acontecendo assim um processo de castração, na qual é trocado o vínculo materno/paterno por outros fatores sociais.

Assim, de acordo com Rosa Júnior (2006, p. 32) no decorrer desse meio de constituição do sujeito, pode ocorrer sentimentos relacionados a angústia e ao desamparo, sendo ambos alicerce para potencializar suas pulsões destrutivas e encadeá-los a violência como mecanismos de defesa que pode estar ligado ao estado de abandono e tristeza.

Como consequência disso, o adolescente é relatado por De Lima (2018, p. 117) que passa para um estado de vulnerabilidade, começando a relaciona-se em novos contextos sociais e cultivando novos vínculos afetivos, sendo muitos deles prejudiciais a sua conduta além de outros métodos que fundamenta esse encontro entre adolescentes e o conflito com a lei, caracterizado em três níveis:

O primeiro é o nível estrutural que atribui as infrações a fatores pessoais e situacionais. A maioria dos adolescentes entraria em conflito com a lei como forma de sobreviver ou aumentar a renda familiar. A desorganização social existente nas instituições e estruturas da sociedade levam o jovem a cometer atos infracionais. O segundo é o nível individual que classifica os mecanismos internos dos indivíduos como características determinantes para comportamentos do infrator em seus aspectos biológicos e psicológicos. O terceiro e último é o nível sócio psicológico, nesse nível, o jovem quebra seus vínculos com as instituições responsáveis por seu controle. O infrator sofre influência da sua autoestima e de grupos de adolescentes (SHOEMAKER, 1996 apud FEIJÓ; ASSIS, 2004 apud De Lima 2018, p. 117).

A partir disso entramos em um contexto de moral e culpabilidade para analisar o comportamento desses jovens a partir do que foi referenciado a cima. A personalidade segundo a teoria psicanalista desenvolvida por Freud (1856 – 1939) é caracterizada pelo Id, Ego e Superego, sendo o primeiro responsável pela energia psíquica, o segundo põe equilíbrio aos pedidos do Id e o terceiro e último é o que dita às proibições dentro dos limites e da autoridade, sendo ele, o responsável pelo sentimento de culpa (KAHN, 2003, p. 42 a 43).

Assim, os adolescentes com problemas com a lei não são capazes de processar esse sentimento de culpa pelo motivo de não terem o julgamento de certo ou errado e de não conseguir assimilar uma figura de autoridade, impedindo assim, a consciência do Superego para a produção de culpa, resultando em uma função alzoj ou comportamentos crueis (DE LIMA, 2019, p. 118).

Deste modo, Oliveira (2001, p. 30) atribui dentro desse contexto que o mal-estar presente na sociedade pode ser um fator desencadeante para esse tipo de conflito infrator, já que os jovens então vivendo em um mundo contemporâneo e tendo contato com comportamentos delitivo e de globalização, desencadeando ações de aceleração e impulsividade na sua conduta. Ainda afirma Oliveira (2001, p. 31) que a constante busca de conquista e reconhecimento para obtenção da sua própria autonomia a todo custo é um dos responsáveis por esse comportamento delinquente.

Assim, as ações a serem aplicadas diante de casos de jovens em conflitos com a lei a partir de uma visão socioeducativa fundamentada a partir de leis regulamentadas pela justiça do país que será abordada a seguir a partir de um caso.

Fragmentos de um caso no sistema socioeducativo

O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, promulgado em 1990, regulamenta a situação infanto-juvenil no Brasil, conduzindo-se pela doutrina da proteção integral às crianças e aos adolescentes. O quarto capítulo é destinado às medidas socioeducativas, a serem aplicadas ao adolescente quando do cometimento de um ato infracional, compreendendo este como conduta equivalente ao crime ou à contravenção penal.

Após a apreensão do adolescente e realizados os procedimentos legais, o juiz da Vara da Infância e da Juventude pode aplicar uma das medidas socioeducativas previstas no ECA: advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviço à comunidade, liberdade assistida, semiliberdade e internação em estabelecimento socioeducativo. Assim, os

psicanalistas que atendem no sistema socioeducativo reinventam sua forma de atuar em prol de atender às demandas aparecidas a partir do atendimento aos jovens em cumprimento de medida, com vistas ao que rege o ECA: responsabilização pelo ato infracional cometido e reinserção sócio familiar. AMC Guerra et al. (2014)

Logicamente que essa mudança de posição no plano sociopolítico não ocorre sem uma implicação subjetiva do adolescente em relação a seu ato. Por meio da prática junto à medida de liberdade assistida (LA), apresentar-se-á uma especificidade do atendimento das adolescentes mulheres que se mostram como um desafio.

O discurso de algumas adolescentes que chegam para o cumprimento da medida, apreendidas por tráfico de drogas, é que sua inserção na criminalidade, se deu por causa do relacionamento amoroso com um jovem envolvido em atividade ilícita. Nomeiam-se como “mulher de bandido” enquanto solução ao impasse da feminilidade advindo da puberdade e, assim, se desresponsabilizam pelo ato cometido, desimplicando-se dele. (AMC Guerra et al. 2014)

Esses relacionamentos são caracterizados pela violência, podendo-se batizar como devastação. Lacan (2003) conceitua a devastação por meio da relação inicial da menina com sua mãe, assegurando que ela se abriga quando a mulher se aloca como objeto do parceiro na relação amorosa, não conseguindo fazer a mediação com ele pela via do semblante. Então identificada ao significante “mulher de bandido”, as jovens infratoras não conseguem se inscrever no feminino a partir de outra ordem.

Então, o desafio é entender como atuar com elas quando a infração sugere andar lado a lado com a própria incapacidade de se saber o que é ser uma mulher. Ou seja, quando a dimensão pública (política) e a vida privada (aqui inconsciente) convergem para a formação de um lugar no laço social pela via do crime.

Abaixo será descrito um fragmento caso clínico de uma adolescente de 15 anos, atendida na medida de LA, a nomearemos de Sara, a entrada na criminalidade se deu justamente pela via do envolvimento amoroso. A dificuldade do caso arraiga no caso de que essa adolescente, além do parceiro criminoso, tem uma irmã que é chefe do tráfico em sua região, simbolizando para ela a resposta ao furo real no saber sobre o feminino. O pai, traficante e usuário, fornece elementos para uma identificação masculina, perspectiva a partir da qual a jovem intenta saber o que é uma mulher. Dessa maneira, ela parece criar um obstáculo à construção sobre sua feminilidade, congelando-se na identificação imaginária à “infratora” ou à “mulher de

bandido”, ali onde falta um referente sobre o que é ser uma mulher. Parece não querer saber nada disso, instalando-se no risco dessa posição alienada. (Guerra et al., 2014)

“Sara reiniciou diversas vezes o cumprimento da medida. Ela residia apenas com a mãe, e o pai era traficante e usuário de drogas em outro bairro. Sua irmã mais velha atualmente está presa por tráfico de drogas juntamente com o marido, e era conhecida como a chefe do tráfico de drogas local. Sara foi apreendida pela primeira vez por tráfico de drogas, portando grande quantidade de drogas destinada à venda. Ela havia parado de estudar no início do ensino fundamental e não estava estudando regulamente há algum tempo. Sobre sua apreensão por tráfico, disse que as drogas eram do namorado e que foi apreendida por causa dele. Ela chegou a morar com ele, começando a traficar com e para ele, apresentando dificuldades em falar sobre esse relacionamento. Tentava se desresponsabilizar pelo envolvimento com o tráfico, sempre jogando para o namorado essa responsabilidade. Dizia apenas: “comecei a vender por causa dele”. A genitora queixava-se de que Sara “só queria ficar na rua, fumando maconha com as amigas”. Ela não interveio quando Sara decidiu morar com o namorado, aos 14 anos de idade, apenas queixando-se da situação para a analista. Mostrou-se apática e cansada, não se envolvendo no acompanhamento da medida de LA da filha. A relação entre elas era pautada e marcada pela agressividade e Amanda queixava-se que ela sempre a cobrava por ter ido morar com o namorado, ter se envolvido com drogas e com o tráfico, bem como por ter abandonado a escola. Sobre o pai, Sara disse-nos que ele era usuário de drogas e que também traficava, mas quase que exclusivamente para manter seu vício. Quando perguntada se o pai auxiliava na manutenção da casa, Sara dizia que não, porque ele não “tinha dinheiro nem para ele mesmo”. O pai apresentava-se fraco e incapaz de auxiliar na manutenção da própria família. A mãe referia-se ao ex companheiro como um fracassado, um “viciado em drogas”, e como alguém que nunca conseguiu desempenhar o papel de mantenedor da família. O fato de o pai ser envolvido com a criminalidade não parecia ser um incômodo para a família, mas sua incapacidade em mantê-la sim. Dessa forma, até em seu envolvimento com o crime, o pai era um fracassado. Sara demandava voltar a estudar, fazer cursos, passeios, mas não sustentava nenhum dos encaminhamentos para isso, esvaziando qualquer movimento mínimo de engajamento subjetivo com seu ato de fala. Quando ela se mantinha frequente aos atendimentos, períodos em que era possível trabalhar com ela sobre o cumprimento da medida, ou quando algum encaminhamento solicitado era efetivado, ora ela era novamente apreendida, ora voltava a descumprir a medida, indicando assim uma dificuldade em encerrar a medida aplicada. Dessa forma, quando se começava a costurar com a adolescente alguma possibilidade de se caminhar para o encerramento da medida, ainda que muito aquém do ideal objetivo proposto pelo ECA, Sara, de alguma forma, atuava novamente e acabava sendo apreendida ou permanecia inacessível às formas de marcação de atendimento. No último retorno ao cumprimento da medida, sua irmã havia sido presa por tráfico de drogas com o marido e Sara apresentava-se triste e abalada com a situação, mas se mantinha calada e ríspida. Em um determinado atendimento ficou nervosa com a técnica, quando essa lhe perguntou se havia ido ao Juizado para uma audiência que já estava há meses marcada: “Se eu tiver que ficar indo lá, não vou aguentar, vou fazer uma besteira!”, gritou. Nesse atendimento, Sara se propôs a falar do ato infracional e conversar sobre os eixos da medida. Falou do namoro e como o mesmo foi marcado pela agressividade. No entanto, dizia, um pouco orgulhosa, que mesmo o namorado tendo várias outras mulheres, ela era a única que residia com ele, na época de seu namoro. O namoro só terminou quando o namorado foi expulso do bairro por outros traficantes e, dessa forma, Sara foi abandonada. Não parecia haver para ela problemas durante o namoro, a violência não parecia ser na época uma questão. É justamente no momento em que foi abandonada, que Sara ficou sem referencial. Com a prisão da irmã e

a expulsão do companheiro caíram os semblantes vinculados ao crime que funcionavam como anteparo identificatório à questão sobre o que é ser uma mulher nessa passagem adolescente. O pai, fracassado, também não sustentava um semblante que permitia a construção de uma resposta acerca da posição feminina. Com essa queda, abriu-se uma nova via para que Amanda se interrogasse sobre sua posição subjetiva e sua causa, que a condenavam ao percurso infracional, muito antes do sistema socioeducativo alocá-la e reconhecê-la nele”
(Caso clínico retirado do artigo: Risco e Sinthome: A Psicanálise no Sistema Socioeducativo. In: Guerra et al., 2014)

O fazer do psicanalista no atendimento de adolescente em cumprimento de medida socioeducativa

Para evolução desse caso clínico, o profissional deverá buscar propostas de intervenção que busque o engajamento do sujeito junto ao ato infracional cometido, localizando qual a função que esse ato possui em sua dinâmica psíquica. Lacan (2003), coloca que a realidade humana não é apenas obra da organização social, mas sim uma relação subjetiva que, por estar aberta à lógica patética que tem de submeter o particular ao universal deságua na dolorida alienação e canalização das represálias da agressividade.

Nesse sentido, o caso de Sara nos instrui que o compromisso exige um trabalho subjetivo, já que “por nossa posição de sujeito, sempre somos responsáveis” (Lacan, 1998, p. 873).

Na construção de sua feminilidade, a puberdade convoca Sara a uma resposta sobre o que é ser uma mulher, ao que ela responde recorrendo às configurações a ela ofertada: uma irmã criminosa (que talvez opere como referência sobre o que é ser mulher), um pai criminoso (que não nutre um reconhecimento fálico, mas quem sabe o desejo de ajuste face a seu fracasso) e o namorado (que a escolhe, a distingue das outras mulheres, mesmo que a violência esteja presente, talvez um traço do masoquismo feminino). A mãe, que não imprimia os características da feminilidade (não era vaidosa, não tinha um parceiro), não evidenciava ser desejante e nem desejável. Sara parecia reproduzir a história da mãe, se envolvendo com um pequeno traficante, que a abandonara, demonstrando um laço de identificação com a mãe.

Por se tratar de um atendimento ocorrido numa instituição, onde a prioridade é socioeducativa, as coordenadas do trabalho precisam encontrar lugar dentro possibilidade de recursos e de funcionamento da instituição. Desse modo é preciso encontrar o modo como o sujeito repete na instituição seu meio de gozo, para que o sintoma torna-se o indicativo para a orientação no trabalho psicanalítico na instituição, pois é com ele que o sujeito se apresenta e pode, então, se responsabilizar por sua condição.

É necessário que ela encontre outras ocupações para a posição feminina – distante da “mulher de bandido”, agora fragilizada – para que possa se mover da posição de infratora. No momento em que a prisão da irmã e o abandono do namorado apontarem um fracasso nos ideais, Sara se arrasa a perceber as perfurações que o universo do crime até então vedou. No vazio que Sara deparara-se, acenderá uma possibilidade que admitirá à instituição interferir e a Sara expor suas palavras onde antes havia silêncios e pausas.

Considerações finais

Neste artigo foi apresentado uma revisão bibliográfica a partir um recorte de alguns estudos encontrados na literatura sobre contribuições da psicanálise na escuta de adolescentes em conflito com a lei.

Após a descrição de um caso recebido em medida socioeducativa de liberdade assistida, içamos duas reflexões acerca da presença da psicanálise nesse equipamento público: o enfoque da especificidade de cada caso perante a regulação jurídica e as limitações e possibilidades do atendimento institucional.

Infere-se desse estudo a relevância da palavra, e o que dela escapa, na posição e na alteração do lugar subjetivo do adolescente, especialmente quando autor de ato infracional.

A confluência com o real, compreendida em psicanálise como inexorável à linguagem, permeia em todas as ocasiões da vida do sujeito, todavia, na puberdade surge como um período emblemático desse encontro. Nele, o sujeito adolescente necessitará buscar um recurso singular para resolver o não saber fazer com essa extensão real que surge a partir do corpo. Em psicanálise, nomeia-se de sintoma esse recurso, ponderando que o sintoma é uma ocasião de conflito no qual respectivamente obtém-se uma defesa e um desejo (Freud, 1917/1976).

Ao despertar para puberdade, os adolescentes em conflito com a lei começam a acessar com facilidade à vida sexual, ao crime e às drogas, e isso oferece um desfecho ágil e útil para mascarar a falta, o que é estrutural.

Ao acordarem do sonho da infância são reduzidos, enquanto sujeitos, pela ilusão de uma resposta, dirigida pelo Outro do crime, dado que a figura do Outro está incorporado nos líderes do crime, e estes se apresentam como transmissores da direção do gozo adolescente.

Desse modo, ao iniciar a puberdade, no qual a opção de objeto e de uma atitude sexuada não estão definidas, muitos desses jovens tornam-se pais, convivem com uma companheira, abdicam-se dos estudos e se abrigam no circuito do delito.

As requisições atribuídas pelas condições de vida desses jovens obrigam uma necessidade de resposta do sujeito, compondo um jeito adulto de permanecer na vida, sem ter elaborado essa posição. Os menores em conflito com a lei identificam-se imaginariamente as ilusões do crime, tomando para si a atitude daí resultante, sem fazer a passagem simbólica que lhe aferiria o feitio de uma resposta aos embaraços da puberdade. Dessa forma, o que resta é a escolha orientada pelo desejo.

Essa leitura psicanalítica, no campo das instituições, demonstra que é possível atuar nos atendimentos, sabendo que existe no ato infracional algo da particularidade do gozo de cada um, partindo-se da hipótese de que há contentamento pulsional nas ações humanas, sejam eles impulsos afáveis e/ou destrutivos. No caso aqui citado, buscou-se apresentar um meio de operação em que a expressão da fala revelou o existente em sua posição subjetiva, bem como o Viver, que perpassa a vida biológica – movimento que necessariamente passa pela linguagem, segundo nos instrui a psicanálise.

O recolhimento desses efeitos, por meio das equipes de trabalho junto ao sistema socioeducativo, assinala a necessidade acompanhá-los ao longo do processo e assim enfatizar a importância da palavra e o recolhimento de seu excedente no trabalho subjetivo do adolescente, averiguando a necessidade de ações que conduzam as intervenções. Pode-se dizer que o resultado político-social esperado pelo emprego de uma medida socioeducativa não evolui sem a apreço do mais singular e íntimo de cada jovem, do qual sua posição subjetiva faz depoimento, demarcando seu modo de fazer exceção à regra e residir no mundo.

Referências

ABERASTURY, A.; KNOBEL, M. **Adolescência normal: um enfoque psicanalítico**. 5. ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 1986.

CORSO, Mário; CORSO, Diana L. **Adolescência em cartaz: filme e psicanálise para entendê-la**. Porto Alegre: Artemed, 2018.

DE LIMA OLIVEIRA, Amanda Gleiciane et al. Nível de culpabilidade em adolescentes em conflito com a lei. **Revista Sociais e Humanas**, v. 32, n. 1, 2019.

FERREIRA, Vanda V. F.; VESCOVI, Renata G. L. Na impossibilidade da palavra, o ato: adolescência e lei. **Pesquisas e Práticas Psicossociais**. São João Del Rei. Dez. 2014. Disponível em https://www.ufsj.edu.br/poortal2-repositorio/file/revistalapip/volume8%20n2/PPP%208_2%20Art_%208.pdf Acesso em 10 nov. 2019.

FREUD, S. A psicanálise e a determinação dos fatos nos processos jurídicos (1906). In: **Obras Psicológicas Completas**. V. IX. Rio de Janeiro: Imago, 1976.

_____. Conferência XVII: O sentido dos sintomas. In: J. L. Etcheverry (Trad.), **Edição standard brasileira das obras psicológicas completas de Sigmund Freud**. Rio de Janeiro: Imago, 1976, v. 16. p. 305- 322. Trabalho original publicado em (1916-1917 [1915-1917]) Disponível em: <http://conexoesclinicas.com.br/wp-content/uploads/2015/01/freud-sigmund-obras-completas-imago-vol-16-1915-1916.pdf> Acesso em 17 nov 2019.

GUERRA, Andréa Maris Campos et al . Risco e Sinthome: A Psicanálise no Sistema Socioeducativo. **Psic.: Teor. e Pesq.**, Brasília, v. 30, n. 2, p. 171-177, Junho 2014 . Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-37722014000200006&lng=en&nrm=iso. Acesso: 19 Nov. 2019.

KAHN, Michael. **Freud básico: pensamentos psicanalíticos para o século XXI**. Rio de Janeiro: Editora Record, 2003.

LACAN, J. Prefácio a O Despertar da Primavera. In: **Outros Escritos**. (pp. 557-559). Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2003. Disponível em: http://www.opcaolacaniana.com.br/pdf/numero_15/Apresentacao_do_livro.pdf Acesso 17 nov 2019.

_____. **O Seminário: Livro 11**. Os quatros conceitos fundamentais da psicanálise. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1988. Disponível em: <https://forumdeconcursos.com/wp-content/uploads/wpforo/attachments/39579/2738-LACAN-Jacques-O-seminrio-livro-11-Os-quatro-conceitos-fundamentais-da-psicanlise-1964.pdf> Acesso 18 nov 2019.

LIMA, N. L. **Fascínio e Alienação no ciberespaço**. (Unpublished doctoral dissertation). Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2003. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1809-52672006000200005: Acesso 18 nov 2019.

ROSA JÚNIOR N. C. D. **Adolescência e violência: direção do tratamento psicanalítico com adolescentes em conflito com a lei**. (Dissertação de mestrado) Faculdade de Psicologia, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2006. (DOI INEXISTENTE)

SOUZA, Juliana M. P.; MOREIRA, Jacqueline de O.. Psicanálise e direito: escutar o sujeito no âmbito das medidas socioeducativas. **Estudos e Pesquisas em Psicologia**. Rio de Janeiro, 2018, v. 14, n. 1 p. 182-200. Disponível em http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid+S0103-84862011000300012&Ing=pt%&nrm=iso acesso em 10 nov. 2019.



Como citar este artigo (Formato ABNT):

LIMA JÚNIOR, Carlos Mendes de; AGRA, Fernanda Silva Luna; ALVES, Jacqueline Pereira. Contribuições da Psicanálise na Escuta Clínica de Adolescentes em conflito com a Lei. **Id on Line Rev.Mult. Psic.**, Maio/2020, vol.14, n.50, p. 1324-1334. ISSN: 1981-1179.

Recebido: 27/03/2020;

Aceito: 18/04/2020